



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 024/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Pinheiro Preto, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 053/2017**, visando a aquisição de material para manutenção das instalações do Corpo de Bombeiros Militar. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto -SC. O credenciamento será feito até as **9:00 horas** do dia **14/04/2017**, com abertura da sessão às **9:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/07, Decreto Federal nº 7.829/13, Decreto Municipal nº 4.077/2014, e pela Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção das instalações do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Tangará, conforme estimativa constante no Anexo I do presente edital.

2. DO EDITAL

O Edital e respectivos Anexos e ou informações poderão ser obtidos junto ao site do Município: www.pinheiropreto.sc.gov.br, ou diretamente no Órgão, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000.

2.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41 § 2º da Lei Federal 8.666/93.

2.1.2 Em sendo acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3 A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar do PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

2.1.4 Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, com a Comissão de Licitação responsável.

2.1.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.6 No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).



3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 Não poderá participar desta licitação a empresa:

3.2.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credor, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Estrangeira que não funcione no país;

3.2.3 Declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração Pública;

3.2.4 Que esteja cumprindo suspensão ou penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Pinheiro Preto, consoante dispõe o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.6 Cooperativas;

3.2.7 Reunidas em consórcio.

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O representante do proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada.

4.2 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.

4.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

4.5 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos participantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 024/2017
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 024/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

6. DA PROPOSTA

6.1 O envelope nº 01 deverá conter a proposta em 01 (uma) via original, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão e, ainda, conter:

6.1.1 Nome ou razão social, endereço, completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, estado civil, profissão, nº de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento objeto da presente licitação;

6.1.4 Número do processo e do pregão;

6.1.5 Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação.

6.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.3 As propostas deverão apresentar o preço por item.

6.4 Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

6.5 Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

7. DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

7.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

7.1.2 – Cartão do CNPJ/MF constando objeto da Licitação. (Mecânica)

Obs: Caso o documento exigido no item 7.1.1 já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

7.2 – Habilitação Fiscal:

7.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais;

7.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

7.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

7.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.2.5 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.2.6 - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

7.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

7.4 - Qualificação Técnica:

I - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

II – Declaração de Idoneidade;

III – Comprovante, se for o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte.

IV – Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

7.5 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.6 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

7.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.8 A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

7.9. No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

8.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

8.2 Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

8.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 Serão abertos, por primeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será efetuada a verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5 Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.6 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

8.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.9 O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.11 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

8.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

8.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

8.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.18 Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.19 Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.20 Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

8.21 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

8.22 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

8.23 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.24 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

8.25 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

9.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

9.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO.

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

10.5 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados..

10.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.10 A ata de registro de preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.077/2014, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.11 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.12 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

11.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de um ano.

11.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.3 O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

11.4 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DAS PENALIDADES.

12.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Administração Pública Municipal de Pinheiro Preto poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

A) Advertência;

B) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

12.3 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 4 - Segurança Municipal
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
Despesa 235
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

14. DA VIGÊNCIA

A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses.

15. DO REAJUSTE

15.1. Fica vedado o reajuste de preços, salvo nos casos previsto em lei.

15.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa



16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar o ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - estiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

17.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.4 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

17.5 Detalhes não citados, referentes ao fornecimento do objeto cotado, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6 O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.8 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.9 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.10 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Descrição dos materiais

Anexo II – Minuta da ata de registro de preço;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V- Declaração que não emprega menores;

Anexo VI – Declaração que não possui fatos impeditivos;

Anexo VII – **Declaração de Idoneidade**

Anexo VIII – Proposta Padronizada

Anexo IX – Orçamento

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 024/2017
REGISTRO DE PREÇOS
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cimento	Sacos de 50 kg	50
2	Tinta Acrílica S/B	Lata de 18 litros	5
3	Tinta para piso. Cor: cinza.	Lata de 18 litros	5
4	Silicone	Frasco de 280g	5
5	Corda de 8mm	Metro	50
6	Tomada 2P+T 10 amperes	Unidade	20
7	Interruptor simples com tomada	Unidade	10
8	Cabo flexível de 2,5mm azul	Metro	300
9	Cabo flexível de 10mm azul	Metro	80
10	Cabo flexível de 4mm preto	Metro	150
11	Fio paralelo 2x2,5mm	Metro	350
12	Areia média	Metro	4
13	Barra de ferro 5/16 de 12 metros de comprimento	Metro	20
14	Pedra Brita 01	Metro	2
15	Dobradiça zincada 3.1/2	Unidade	2
16	Porta Sanfonada em PVC de 80 cm cada	Unidade	3
17	Fechadura com cilindro	Unidade	8
18	Lubrificante Spray	Frasco	10
19	Solvente	Frasco com 5 litros	4
20	Solvente	Frasco com 900ml	20
21	Thinner	Frasco com 5 litros	10
22	Lâmpada LED 9w	Unidade	25
23	Lâmpada Fluorescente com 40w	Unidade	30

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

24	Pincel 3"	Unidade	5
25	Esmalte Branco	Lata com 3,6 litros	10
26	Lâmpada 85w	Unidade	3
27	Canaleta Dupla Face	Metro	38
28	Broxa Grande	Unidade	5
29	Lixa 2200	Metro	50
30	Spot Duplo	Unidade	10
31	Cal Hidratada	Saco de 15kg	22
32	Liquikal	Frasco com 5 litros	5
33	Alvenarit	Frasco com 3,6 litros	5
34	Sana Lage	Frasco com 3,6 litros	2
35	Isol 18 kg	Unidade	3
36	Parafuso 4,5x40	Unidade	280
37	Parafuso 1/4x50	Unidade	200
38	Parafuso Francês 5/16x2	Unidade	300
39	Cabo PP 2x2,5	Metro	280
40	Janela Basculante 40x60	Unidade	3



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO II
LICITAÇÃO Nº 024/2017
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Ata de R.P. nº
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção das instalações do Corpo de Bombeiros Militar do município de Tangará/SC.

Aos dias do mês de do ano de 2017, o Município de Pinheiro Preto, com sede administrativa na rua Artur Costa e Silva, nº 111, aqui representado pelo Prefeito Pedro Rabuske.....; empresa, situada na rua, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e Decretos Municipais n. 2.785/2007 e 4.077/2014, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls. 180 e 181 e HOMOLOGADA às fls., ambas do processo de Licitação nº 024/2017, Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Municipal nº **4.077, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes produtos/materiais:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DOM.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais,

3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente,

3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente,

3.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,

3.2.5 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

3.2.6 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

3.3. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.4. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, será enjeitado, aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS



6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, salvo nos casos legalmente previstos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.4. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 5, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento do objeto da ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo., e ou pelo Prefeito Municipal.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.3. O preço a ser pago pelo Município é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata.

9.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Tangará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao Município:

10.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.1.4. Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, ... de 2017

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
R.G. nº: _____ R.G. nº: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 024/2017
REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DO CONTRATO**

Termo de Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa....., autorizado através do Processo n.053/2017 Licitação n.024/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL – registro de preços

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa:
CNPJ-MF n.º.
Endereço:
Representada por:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2017, datado de dede 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/07, Decreto Municipal nº 4.077/2014, e pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 024/2017, modalidade Pregão Presencial – registro de preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente licitação tem por OBJETO a aquisição dos seguintes materiais e respectivos preços:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades do Município.

Parágrafo Sexto. O pagamento correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 4 - Segurança Municipal
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
Despesa 235
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de entrega parcela, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

O contrato terá início em, com término em

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

- I. Executar o contrato em conformidade com o Edital;
- II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- III Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- IV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 024/2017 – **modalidade pregão presencial – registro de preços**, bem como à ata de registro de preços nº.....obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

6.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO IV
PREGÃO Nº024/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 024/2017 – modalidade registro de preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO V
PREGÃO Nº 024/2017
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,

(.....) salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO VI
PREGÃO Nº 024/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o §
2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de
27.5.98, para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VII
LICITAÇÃO Nº 024/2017
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de
Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VIII
PROPOSTA PADRONIZADA DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 024/2017
REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ _____
Fone: _____
Representante: _____
RG e CPF: _____
E-mail: _____

COTAMOS OS SEGUINTE VALORES PARA OS RESPECTIVOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Cimento	Sacos de 50 kg	50		
2	Tinta Acrílica S/B	Lata de 18 litros	5		
3	Tinta para piso. Cor: cinza.	Lata de 18 litros	5		
4	Silicone	Frasco de 280g	5		
5	Corda de 8mm	Metro	50		
6	Tomada 2P+T 10 amperes	Unidade	20		
7	Interruptor simples com tomada	Unidade	10		
8	Cabo flexível de 2,5mm azul	Metro	300		
9	Cabo flexível de 10mm azul	Metro	80		
10	Cabo flexível de 4mm preto	Metro	150		
11	Fio paralelo 2x2,5mm	Metro	350		
12	Areia média	Metro	4		

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

13	Barra de ferro 5/16 de 12 metros de comprimento	Metro	20		
14	Pedra Brita 01	Metro	2		
15	Dobradiça zincada 3.1/2	Unidade	2		
16	Porta Sanfonada em PVC de 80 cm cada	Unidade	3		
17	Fechadura com cilindro	Unidade	8		
18	Lubrificante Spray	Frasco	10		
19	Solvente	Frasco com 5 litros	4		
20	Solvente	Frasco com 900ml	20		
21	Thinner	Frasco com 5 litros	10		
22	Lâmpada LED 9w	Unidade	25		
23	Lâmpada Fluorescente com 40w	Unidade	30		
24	Pincel 3"	Unidade	5		
25	Esmalte Branco	Lata com 3,6 litros	10		
26	Lâmpada 85w	Unidade	3		
27	Canaleta Dupla Face	Metro	38		
28	Broxa Grande	Unidade	5		
29	Lixa 2200	Metro	50		
30	Spot Duplo	Unidade	10		
31	Cal Hidratada	Saco de 15kg	22		
32	Liquikal	Frasco com 5 litros	5		
33	Alvenarit	Frasco com 3,6 litros	5		
34	Sana Lage	Frasco com 3,6 litros	2		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

35	Isol 18 kg	Unidade	3		
36	Parafuso 4,5x40	Unidade	280		
37	Parafuso 1/4x50	Unidade	200		
38	Parafuso Francês 5/16x2	Unidade	300		
39	Cabo PP 2x2,5	Metro	280		
40	Janela Basculante 40x60	Unidade	3		

Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias.

Declaramos que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento objeto da presente licitação;

_____, DE _____ DEDE 2017.

ASSINATURA
CARIMBO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IX
ORÇAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Cimento	Sacos de 50 kg	50	R\$ 28,84	R\$ 1.442,00
2	Tinta Acrílica S/B	Lata de 18 litros	5	R\$ 283,53	R\$ 1.417,65
3	Tinta para piso. Cor: cinza.	Lata de 18 litros	5	R\$ 183,66	R\$ 918,30
4	Silicone	Frasco de 280g	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50
5	Corda de 8mm	Metro	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50
6	Tomada 2P+T 10 amperes	Unidade	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
7	Interruptor simples com tomada	Unidade	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
8	Cabo flexível de 2,5mm azul	Metro	300	R\$ 1,61	R\$ 483,00
9	Cabo flexível de 10mm azul	Metro	80	R\$ 4,65	R\$ 372,00
10	Cabo flexível de 4mm preto	Metro	150	R\$ 2,16	R\$ 324,00
11	Fio paralelo 2x2,5mm	Metro	350	R\$ 2,61	R\$ 913,50
12	Areia média	Metro	4	R\$ 134,00	R\$ 536,00
13	Barra de ferro 5/16 de 12 metros de comprimento	Metro	20	R\$ 20,30	R\$ 406,00
14	Pedra Brita 01	Metro	2	R\$ 104,00	R\$ 208,00
15	Dobradiça zincada 3.1/2	Unidade	2	R\$ 2,68	R\$ 5,36
16	Porta Sanfonada em PVC de 80 cm cada	Unidade	3	R\$ 124,00	R\$ 372,00
17	Fechadura com cilindro	Unidade	8	R\$ 33,23	R\$ 865,84
18	Lubrificante Spray	Frasco	10	R\$ 12,40	R\$ 124,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

19	Solvente	Frasco com 5 litros	4	R\$ 66,30	R\$ 265,20
20	Solvente	Frasco com 900ml	20	R\$ 15,46	R\$ 309,20
21	Thinner	Frasco com 5 litros	10	R\$ 67,83	R\$ 678,30
22	Lâmpada LED 9w	Unidade	25	R\$ 26,16	R\$ 654,00
23	Lâmpada Fluorescente com 40w	Unidade	30	R\$ 9,43	R\$ 282,90
24	Pincel 3"	Unidade	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
25	Esmalte Branco	Lata com 3,6 litros	10	R\$ 96,16	R\$ 961,60
26	Lâmpada 85w	Unidade	3	R\$ 96,66	R\$ 289,98
27	Canaleta Dupla Face	Metro	38	R\$ 14,23	R\$ 540,74
28	Broxa Grande	Unidade	5	R\$ 10,30	R\$ 51,50
29	Lixa 2200	Metro	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50
30	Spot Duplo	Unidade	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
31	Cal Hidratada	Saco de 15kg	22	R\$ 12,41	R\$ 273,02
32	Liquikal	Frasco com 5 litros	5	R\$ 25,96	R\$ 129,80
33	Alvenarit	Frasco com 3,6 litros	5	R\$ 28,56	R\$ 142,80
34	Sana Lage	Frasco com 3,6 litros	2	R\$ 58,66	R\$ 117,32
35	Isol 18 kg	Unidade	3	R\$ 155,49	R\$ 466,47
36	Parafuso 4,5x40	Unidade	280	R\$ 0,21	R\$ 58,80
37	Parafuso 1/4x50	Unidade	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
38	Parafuso Francês 5/16x2	Unidade	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
39	Cabo PP 2x2,5	Metro	280	R\$ 3,58	R\$ 1.002,40
40	Janela Basculante 40x60	Unidade	3	R\$ 97,33	R\$ 291,99